



## LEI Nº 2346/2011

Ementa: Altera a Lei nº 2.333, de 30 de outubro de 2008 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º -** Os Subsídio mensais a serem pagos ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de São Lourenço da Mata, Pernambuco, fixados pela Lei nº 2.333, de 30 de outubro de 2008, passam a vigorar com seguinte modificação:

I – O subsídio mensal do Prefeito de São Lourenço da Mata – PE fica fixado em R\$ 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco) correspondente ao subsídio e R\$ 6.225,00 (seis mil duzentos e vinte e cinco) correspondente a representação de caráter indenizatório para fazer face as despesas decorrentes decorrentes do exercício do cargo.

II – O subsidio mensal do Vice-Prefeito de São Lourenço da Mata –PE fica fixado em R\$ 3.112,50 ( três mil, cento e doze reais e cinquenta centavos) correspondente ao subsidio e R\$ 3.112,50 (três mil cento e doze reais e cinquenta centavos) correspondente a representação de caráter indenizatório para fazer face as despesas decorrentes do exercício do cargo.

III – O subsídio mensal do Secretário Municipal de São Lourenço da Mata – PE fica fixado em R\$ 2.075,00 (dois mil e setenta e cinco reais) correspondente ao subsídio e R\$ 2.075,00 (dois mil e setenta e cinco reais) correspondente a representação de caráter indenizatório para fazer face as despesas decorrentes do exercício do cargo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

São Lourenço da Mata, 04 de julho de 2011

ETTORE LABANCA

Prefeito

Praça Dr. Araújo Sobrinho - Centro - ČEP 54.735-565 São Lourenço da Mata/PE - CNPJ 11.251.832/0001-05 www.slm.pe.gov.br - prefeitura@slm.pe.gov.br Fone (81) 3525.2749 / 3525.9437

